

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus.

RECORRENTE: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Em sessão realizada no sistema eletrônico BLL no dia 08 de março de 2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, que tem por objetivo a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME intencionou recurso nos itens 03, 27, 28, 35, 39, 40, 45 e 46, como consta no sistema eletrônico BLL, a qual descrevesse abaixo:

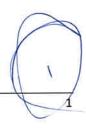
"A empresa foi desclassificada do certame, sob alegação de não ter apresentado proposta inicial. Porém, em análise e leitura MINUCIOSA do edital, em momento nenhum existe a exigência de proposta inicial em PDF. Pelo contrário, trata da proposta em forma eletrônica conforme item 11 do edital. Fica claro que a proposta inicial exigida no edital está falando da proposta anexada no sistema de forma eletrônica, não a proposta em PDF, esta deve ser enviada depois atualizada com os itens ganhos."

No dia 08 de março de 2021 (08/03/2021) a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME apresentado recurso administrativo em síntese, anexado no sistema da BLL referente ao Pregão em epígrafe, contra a sua inabilitação no processo licitatório.

Foi concedido prazo legal para contrarrazões para as proponentes, conforme comunicado publicado no *chat*, sistema da BLL onde ocorreu a presente sessão, para impugnação/contrarrazões, não havendo manifestação das empresas participantes, estando o processo a disposição no Departamento de Licitações do Município.

I – SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

Em síntese, a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME, descreveu em seu RECURSO ADMINISTRATIVO, em relação a sua inabilitação para o processo, com base nas razões a seguir expostas:





ESTADO DO PARANÁ



RECURSO CONTENDA

A Prefeitura de CONTENDA-PR

A empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI. ME inscrita no civil 305 o nº 17 092.175/0001-79, lituada a Pua Presidente Vargas, nº 200 Centro, Kanxeré/SC, por intermedio de seu administrador, o SI Rafael Luis Moretto Viçini, portador da Cartera de identidade nº 364 207-a e do CPP nº 006 979-279-39, APRESENTA RECURSO PARA O PREGÃO Nº 004/2021 DE CONTENDA PR

ESCLARECIMENTO

A empresa foi desclassificada do certame, sob alegação de não fer apresentado proposta inicial. Porem, em análise e lectura MINUSCIOSA do edital, em momento nenhum existe a exigência de proposta inicial em PDF. Pelo contrario, trata da proposta em forma eletrônica conforme nem.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante devera enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos segurntes campos

11.1.1. Valor undario

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso

11.1.3, informar o mode o do produto quando for o caso

Alem disso, trata no item 12.17.2 que o pregoeiro fara a solicitação das propostas por e-mail em ate duas horas, (trata-se de proposta final em PDF)

12.27.2. O pregoeiro solicitara ao incitante melhor classificado que no prazo em até 02 líduas: horas, encie para o e-mai licitacad@contenda.pr.gov.br. a proposta

PNEULOG >>

adequada ao ultimo lance ofertado apos a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e ja apresentados.

Já no item 15.1, este exige proposta em PDP, ajustada, assinada e rubricada, poremisrata da proposta FINAL não INICIAL.

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor devera ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregueiro no sistema eletrônico e devera

15:1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entreinhas ou ressalvas, decendo a ultima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

É alegado que a emplesa deixou de anexar documento de proposta conforme ENEXO I III, porem o axeso 01 do edital trata apenas das DESCRIÇÕES DOS ITENS que foram anexadas conforme item 11 do edital, de forma eletrônica na forma de proposta inicial, contendo marca, modelo, valor e descrição do item.

Pica claro que a proposta inicial engida nó edital está falando da proposta anevada no sistema de forma eletrônica, não a proposta em PDF, isso não foi exigido como documentação previa de habilitação. Ou seja, não deixamos de anexar a proposta inicial, ela foi inserida no portal de forma eletrônica, contendo todas as especificações do edital

PEDIDOS

Por fim, declara que a licitante foi inabilitada de forma incorreta e solicita que seja feita a análise do seguinte recurso, para que se comprove essa informação e que seja reclassificada no certame para todos os itens.



Caso a prefeitura insista em manter a decisão, solicito que justifique de forma fundamentada por lei e apresente contraprova informando em qual item do edital é solicitado proposta inicial seja anexasa no sistema como forma de DDC. PDF ou outro formato, caso contrario, proceda com nossa reabilitação e faca jus aos termos editalícios.

Por expressão da verdade, firmamos o presente Aguarda deferimento

xanxeré, 08 de março de 2021

17.092.175/0001-79
I. E. 256876936
PNEULOG - ME
Rub Presidente Gerunn Virgans, 288
Comm. CEF 89826-000

XANXERÉ - SC __

Rafael Luiz Moretto Vicini Administrador CPF 006 979 279-89 Pneulog Comercio de Pneumaticos EIREU 2



ESTADO DO PARANÁ

II – DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Inicialmente cabe mencionar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório submete-se tanto a Administração Pública, bem como aos interessados na licitação, à observância dos termos e condições do edital, assim, a condução da sessão pública e julgamento final ocorreu em conformidade com disposto no Edital e em observância ao artigo 41, da lei 8666/93, *in verbis:*

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Desta forma, ponderando o princípio da vinculação do instrumento convocatório versus o princípio do formalismo moderado, aplicando-se a ponderação de que não ocorram violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, passo a expor abaixo a análise do recurso apresentado, bem como as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

É certo que a licitante, quando da juntada dos documentos de habilitação, deverá atender ao disposto no edital, e demais legislações pertinentes.

Passo a expor abaixo a análise do recurso apresentado, bem como as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Após o encerramento da disputa de lances e negociação ao pregão em tela, surgiu como detentora da melhor oferta para os itens 27, 28, 35, 39, 40, 45 e 46 a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME, onde procedeu-se com à análise aos Documentos de Habilitação e Proposta Inicial anexados no sistema pela empresa.

1) DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Ao realizar a análise aos documentos anexados no sistema eletrônico constato que a Proposta anexada está somente até o item onze e não contem as especificações do produto ofertado, não contem quantidades, valor unitário e nem valor total, conforme podemos ver abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

PNEULOG >

DADOS GERAIS DO PROPONENTE

Razão Social PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Endereço: Rua Presidente Vargas (19283, Centro, Yanxen) - SC
CNPL 17 022 175/0001-79
CEP B9820-000
IE: 25 6875:936
Fone (49) 3433/5554
E-mail: adm pneulog@notmail.com ou licitacaopneulog@hotmail.com
Dados Bancarios Banco Sicredi
Manager and the Control of the Contr

PROPOSTA FINANCEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA- MODELO	VALOR UNIT. RŞ	VALOR TOTAL R\$
1			GOODYEAR		
2			GOODYEAR		
1,			GGGDYEAR		
4			GOODYEAR		
5		-	GOGOVEAR		
Ď.			GGGDYEAR		
7			GOODYEAR		
\$			GOODYEAR		
ġ.			GOODYEAR		
10			GOODYEAR		
11			GOODYEAR		

PNEUS DE PROCEDENCIA: nacional, marca/fabricante | GOODYEAR e TITAN, pneus

movos 14 (-maicon) garantia. \$ (cinco ands)

Os prieus ofertados possuem INMETRO, IBAMA, atendêm as normas ABNT vigentes eUSO.

Validade da proposta 60 isessental dias.

Os preços cotados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto.

licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e Seguros.

O prazo de entrega dos produtos cotados atendera o so icitado no edital

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa e plena concordância dos termos estabelecidos no edital e em seus anexos.

XANXERÊ – 50, 20 de janeiro de 2011

17.092.175/0001-79 I. E. 256875936

PNEULOG - ME Rua Presidente Getuko Varges, 288 Centro - CEP 89829-000

XANXERÊ - SC

Rafael Luiz Moretto Vicini Administrador CPF 006,979,279,89 Pneulog Comercio de Pneumaticos EIRELI





ESTADO DO PARANÁ

Passamos a descrever a exigência do edital, quanto o encaminhamento da Proposta de Preço e Documentos e Habilitação, conforme descrito no item 10 do edital:

"<u>10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO</u>

- 10.1 Os licitantes <u>encaminharão</u>, <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, <u>concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital</u>, <u>proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço</u>, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min. do dia 05/03/2021), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2 <u>O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital</u>, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.7 <u>Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.</u>
- 10.8 <u>A proponente que deixar de anexar a Proposta Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada</u>."

Podemos ver claramente no item 10 e subitens 10.1, 10.2, 10.7 e 10.8 que a proposta de preço deveria ser anexada ao sistema junto com os documentos de habilitação, contendo as especificações em conformidade com o termo de referência contido no Anexo 1 do edital.

Assim após à analise realizada na Proposta de Preço Inicial anexada nos sistema eletrônico pela empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME, podemos ver que a empresa não atendeu as exigências do edital, sendo que a sua proposta não contém especificações do produto ofertado, conforme exigência contida do edital.

Desta forma, o julgamento proferido possui fundamento ao contido no item 10.8 e no item 14.22 do edital, *in verbis*:

- "10.8 <u>A proponente que deixar de anexar a Proposta Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada."</u>
- "14.22 <u>Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital."</u>



ESTADO DO PARANÁ

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e em observância ao princípio do julgamento objetivo, eis que realizado de boa-fé, DECIDO, julgá-lo pelo <u>NÃO PROVIMENTO</u> das RAZÃO RECURSAIS apresentadas pela empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME, no que tange ao pedido de habilitação da empresa, visto que:

a) A proposta de Preço Inicial, anexada no sistema eletrônico, não contém as especificações do produto ofertado, conforme exigência contida do edital.

Remete-se este julgamento, bem como, todo o processo licitatório para à autoridade superior do Excelentíssimo Senhor Prefeito a quem cabe análise deste, para ratificação ou retificação a decisão, para após, proceder ao comunicado da decisão final a todos os participantes.

Contenda/PR, 18 de março de 2021.

PATRIK ALVES

Pregoeiro Decreto nº 101/2021